

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

### REQUERIMENTO Nº , DE 2023

**(Da Dep. Soraya Santos)**

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre a proporcionalidade e capacitação dos profissionais de apoio às pessoas com deficiência em instituições de ensino.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão Especial, destinada a discutir sobre a proporcionalidade e capacitação dos profissionais de apoio às pessoas com deficiência em instituições de ensino.

Para tanto, sugerimos para participação:

- Claudia Costin – Diretora do Centro de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais da FGV;
- Garrolice de Fátima Peixoto Alvarenga – Prof<sup>a</sup> de Apoio Especializado na Escola Municipal Altivo Cesar - Niterói - RJ;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238881064700>



\* C D 2 3 8 8 8 1 0 6 4 7 0 0 \* LexEdit

- Zara Figueiredo – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão;
- Camilo Santana - Ministro da Educação.

## JUSTIFICATIVA

A inclusão social da pessoa com deficiência em diferentes âmbitos da sociedade está assegurada no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Não seria diferente, portanto, na área da educação, na qual o sistema tem o dever de ser inclusivo em todos os níveis e modalidades.

As instituições de ensino devem estar preparadas para oferecer um atendimento digno para pessoas com deficiência. Para tanto, é preciso preparo e especialização de toda a equipe.

A Lei Brasileira de Inclusão, em vigor desde 2016, prevê a presença de um profissional de apoio em salas de aula onde já estudantes com deficiência ou transtorno do espectro autista (TEA). Entretanto, até o presente momento, não temos no ordenamento brasileiro a definição de uma formação mínima ou mesmo de proporcionalidade de profissionais de apoio com o número de discentes com deficiência, atendidos.

Ainda que não desenvolvam o ensino dos conteúdos escolares ou auxiliem na realização das atividades pedagógicas, o profissional de apoio escolar tem uma conexão direta com o



trabalho a ser desenvolvido, sendo necessário que se avalie uma formação adequada, para que este possa exercer em plenitude o seu papel, não se limitando apenas às atividades de alimentação, higiene e locomoção. Deve haver especialização e preparo para assumir tal função.

Ademais, é preciso discutir sobre a proporcionalidade de profissionais de apoio para o número de discentes com deficiência a serem atendidos. Tal preocupação se dá com a intenção de que o profissional de apoio não esteja sobrecarregado, tendo a capacidade de atender com qualidade o aluno. Outrossim, tal definição é essencial para que as secretarias e instituições escolares se adaptem e posso planejar a contratação do número suficiente de pessoal para atender a tal demanda.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento de audiência pública.

Sala da Comissão, em 20 de março  
de 2023.

Dep. Soraya Santos

PL/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238881064700>



LexEdit

\* C D 2 3 8 8 8 1 0 6 4 7 0 0 \*



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Soraya Santos  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238881064700>